



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT GDG Nº 036/2018 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO
(PROTOCOLO TRT Nº 13561/2017)

João Pessoa, 26 de janeiro de 2018.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

RESOLVE

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestor, Titular e Substituto, do **CONTRATO TRT Nº 07/2018**, firmado entre este Tribunal e a empresa **MARIA TEREZA PEREIRA CARVALHO – ME**, cujo objeto é o fornecimento de água mineral em garrações com capacidade para 20 (vinte) litros, para as unidades judiciárias e administrativas deste Regional, instaladas nas cidades de João Pessoa, Santa Rita e Campina Grande/PB, durante o exercício de 2018.

- **Gestor Titular: EMIDIO CHAGAS NETO**, Técnico Judiciário, sem especialidade, Classe C, Padrão 13, matrícula nº 245028381, lotado na Núcleo de Material, Patrimônio, Conservação e Limpeza – NMPCL;

- **Gestora Substituta: EDIVANIA CRUZ TEIXEIRA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Telefonia, Classe C, Padrão 13, matrícula nº 270026311, lotada no Núcleo de Material, Patrimônio, Conservação e Limpeza – NMPCL;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª.

(assinado eletronicamente)
ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL
Diretor-Geral Substituto

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR ANDERSON ANTONIO PIMENTEL (Lei 11.419/2006)
EM 26/01/2018 10:46:27 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: CB61645EC5.28ACE7E80A.1694F93CAD.7355011061